



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P JURIDICA	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:
Dispensa

Fundamentação Legal:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DA DESPESA.

02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		018/2023	
		DATA	15/02/2023
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	PERIVALDO DE JESUS SILVA/ DIRETOR GERAL.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação.			
JUSTIFICATIVA:			
O Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), dispõe-se de um sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerado um marco na modernização da logística pública brasileira, em especial, às contratações públicas, que acontecem em sua maioria por licitação. Com o lançamento do PNCP, qual ocorreu em agosto de 2021, passou a funcionar, em sua versão inicial, disponibilizando os editais de licitação e anexos, avisos e atos autorizativos de contratação direta, atas de registros de preços, contratos e termos aditivos. Considerando a necessidade de integração de toda Administração Pública ao (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, pois a divulgação é condição indispensável para a eficácia dos contratos e seus aditamentos justifica-se a contratação do objeto supracitado, sendo possível parafrasear a Lei nº 14.133/21 como forma de ratificação, visto que ela trata sobre obrigações referente ao portal, conforme exemplos abaixo: (...) Art. 87. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. (...) Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (...) Conforme exposto, é indispensável a utilização do PNCP, dessa forma, provando a irrefragável necessidade da contratação requerida, visto que sem este, a Câmara Municipal não conseguirá atender as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por conseguinte, justifica-se a contratação, principalmente ao considerar que a vigência da Lei nº 8.666/93 encontra-se perto do fim, ou seja, apenas a Lei nº 14.133/21 estará vigente, ocasionando na urgência do Município em cumprir os requisitos positivados na norma. Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

		ESTIMADO		
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	X	R\$ 7.200,00	ELEMENTO (S)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
COMPRAS			FONTE (S)	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	X	12 (doze) meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL			ÚNICA PARCELA ()	
OUTRO			PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)			SIM ()	
ANEXOS				
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x) COTAÇÃO DE PREÇOS (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x)				
Serrinha, 15 de fevereiro de 2023.			 PERIVALDO DE JESUS SILVA.	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.	MÊS	12



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Perivaldo de Jesus Silva para o cargo em comissão de Diretor Geral com o Símbolo C/C2, da Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

05

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação.

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 018/2023;

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses, contador a partir da Ordem de Serviços.

1.1. Especificação e quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.	MÊS	12

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado imediatamente, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços mediante a apresentação da “Ordem de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

07



4.2. A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto supramencionado.

5. JUSTIFICATIVA

O Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), dispõe-se de um sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerado um marco na modernização da logística pública brasileira, em especial, às contratações públicas, que acontecem em sua maioria por licitação.

Com o lançamento do PNCP, qual ocorreu em agosto de 2021, passou a funcionar, em sua versão inicial, disponibilizando os editais de licitação e anexos, avisos e atos autorizativos de contratação direta, atas de registros de preços, contratos e termos aditivos.

Considerando a necessidade de integração de toda Administração Pública ao (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, pois a divulgação é condição indispensável para a eficácia dos contratos e seus aditamentos justifica-se a contratação do objeto supracitado, sendo possível parafrasear a Lei nº 14.133/21 como forma de ratificação, visto que ela trata sobre obrigações referente ao portal, conforme exemplos abaixo:

(...)

Art. 87. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento.

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

Conforme exposto, é indispensável a utilização do PNCP, dessa forma, provando a irrefragável necessidade da contratação requerida, visto que sem este, a Câmara Municipal não conseguirá atender as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por conseguinte, justifica-se a contratação, principalmente ao considerar que a vigência da Lei nº 8.666/93 encontra-se perto do fim, ou seja, apenas a Lei nº 14.133/21 estará vigente, ocasionando na urgência do Município em cumprir os requisitos positivados na norma.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1.I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;

08



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.
- 7.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 7.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

50



7.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado por meio da portaria nº 034/2022, publicada em 20 de janeiro de 2022.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500. - RECURSO LIVRE

12. PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Serrinha, 15 de fevereiro de 2023.


PERIVALDO DE JESUS SILVA.
DIRETOR GERAL

13



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



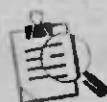
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMSSERRINHABA - ICP - Controle Passado 202200006

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

15

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 0953

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certificação Automática ICP-BRASIL
CM SERRINHA BA, DOM 2022
Site: www.indap.org.br



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às Informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



36



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

EMAILS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E RESPOSTAS

57



Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

25 de janeiro de 2023 às 11:29

Para: romulo@portalimap.org.br

Cco: natalya@redegeral.com.br, Indap Publicações <diretoria@indap.org.br>

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para contratação de empresa especializada no serviço de integração ao PNCP em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

- Valor Total do Orçamento: R\$
- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos:
- Prazo de Pagamento:
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2023.

Setor de Licitações e Contratos.



Modelo _ Cotacao.xls

75K

18



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

COTAÇÕES.

39

PROPOSTA DE PREÇO - COTAÇÃO**À Câmara Municipal de Serrinha – Ba****Att. Setor de compras e licitação****EMPRESA:** Rede Geral Serviços LTDA**END. COMERCIAL:** Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665 – Sala 1611 – Edf. Multiplace Boulevard – São João – Feira de Santana UF: Ba **CEP.:** 44.051-605**FONE/FAX:** (75) 3622-0970 | **EMAIL:** PUBLICACOES@REDEGERAL.COM.BR | **CONTATO:** Ricardo Cedraz**INSC. ESTADUAL:** Isento | **CNPJ:** 08.241.186/0001-82**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias**REPRESENTANTE LEGAL:** Ricardo Schuenemann Cedraz | **CPF:** 032.269.655-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

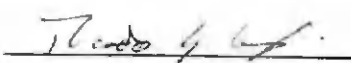
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal;	Licença	12 Meses	R\$800,00	R\$9.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$9.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO.**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

*Declaramos que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta proposta, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, deslocamento, hospedagem, seguros e demais despesas inerentes, sendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto em questão. Os preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2023,


REDE GERAL SERVIÇOS LTDA
08.241.186/0001-82
RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ
SÓCIO DIRETOR
CPF: 032.269.655-06

20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.241.186/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/08/2006

NOME EMPRESARIAL
REDE GERAL SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REDE GERAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação da automóvel com motorista
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação da som e de edição da música
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
73.19-0-99 - Outras atividades da publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção da fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.03-0-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO

NÚMERO
3665

COMPLEMENTO
SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVARD

CEP
44.051-005

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR

TELEFONE
(75) 2101-2999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.241.186/0001-82
NOME EMPRESARIAL: REDE GERAL SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadrc de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial: RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2023 às 10:02 (data e hora de Brasília).



PROPOSTA COMERCIAL



A Câmara Municipal de Serrinha – BAHIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação Oficiais no Diário Oficial eletrônico do Município, para atender as demandas Oficiais deste Município.

PLANILHA QUANTITATIVA/DESCRIPTIVA

Item	Equipamento	unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento de software, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da tecnologia da informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inciso XIV, do art. 5º, do caput, do art. 37 e, do art. 220, da constituição Federal de 1988, da Lei federal nº12.527/2011 e software com integração ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de Licitações Públicas - Lei nº14.133/21.	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Proposta válida por 60 dias a partir da sua assinatura.

Data da proposta: 25 de Janeiro de 2023

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP
20.024.219/0001-38
GLEYDSON C. SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO

23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.024.219/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA	NÚMERO 4731	COMPLEMENTO SALA 05
--	----------------	------------------------

CEP 44.085-052	BAIRRO/DISTRITO SIM	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PORTALIOF.ORG.BR	TELEFONE (75) 3030-3164/ (75) 9996-7431
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:05:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

24

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.024.219/0001-38
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS
Qualificação: 16-Presidente



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:06 (data e hora de Brasília).



À
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA,

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Att.,
Sr. Presidente (a),

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal;	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL					R\$ 4.800,00

1. Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

2. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, custos de entrega, seguros, e quaisquer outros custos incidentes.

Feira de Santana – Bahia, 25 de Janeiro de 2023.



GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ, nº 42.217.951/0001-67

Josivaldo J. Santana Silva – Sócio diretor

 75 3226 0606 71 98247 9797

 Avenida João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace,
11º andar - sala 1104, Bairro São João - Feira de Santana.

 diretoria@excelenciagestaopublica.com.br

  [excelencia_gestao](https://www.facebook.com/excelencia_gestao)

excelenciagestaopublica.com.br

26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.217.951/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELENCIA GESTAO PUBLICA & SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE ANDAR 11 SALA 1104 LETRA B
--	----------------	--

CEP 44.051-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@EXCELENCIAGESTAOPUBLICA.COM.BR	TELEFONE (75) 3226-0806
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.217.951/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-0-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO EDIF MULTIPLACE ANDAR 11 SALA 1104 LETRA B
--	----------------	--

CEP 44.051-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@EXCELENCIAGESTAOPUBLICA.COM.BR	TELEFONE (75) 3226-0606
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 15:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 42.217.951/0001-67
NOME EMPRESARIAL: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/02/2023 às 15:49 (data e hora de Brasília).





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MAPA COMPARATIVO.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EXCELÊNCIA		REDE GERAL		IOP		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal	MDS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1ª CLASSIFICADA	EXCELÊNCIA	R\$ 4.800,00
2ª CLASSIFICADA	IOP	R\$ 7.200,00
3ª CLASSIFICADA	REDE GERAL	R\$ 9.600,00

Serrinha - Ba, 15 de fevereiro de 2023.

TIAGO LIVES BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230976010

RAZÃO SOCIAL J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 180.712.335	CNPJ 42.217.951/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.217.951/0001-67

Certidão nº: 7127839/2023

Expedição: 15/02/2023, às 15:35:22

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.217.951/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 35613

CONTRIBUINTE:	J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1104 - MUTIPLACE BOULEVARD
CNPJ/CPF:	42.217.951/0001-67
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	78.716-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	231.306-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/02/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/04/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

a4379de8a4bd2d84d245d169681e235e

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.217.951/0001-67
Razão
Social: J J GESTAO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO / SAO JOAO / / / 44051-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020803021474479817

Informação obtida em 15/02/2023 15:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.217.951/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:44 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **2864.B9F9.3673.5933**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA	
CNPJ:	42.217.951/0001-67	
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO - Nº 3665 - EDIF MULTIPLACE ANDAR 11 SALA 1104 LETRA B -SAO JOAO - FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	39246/2021	Data de abertura do processo: 15/07/2021
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA	
CPF:	030.671.925-83	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
	Secundária	18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática47.61-9-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista49.24-9-00 - Transporte escolar49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional58.12-3-01 - Edição de jornais diários58.12-3-02 - Edição de jornais não diários62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis63.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica71.12-0-00 - Serviços de engenharia73.11-4-00 - Agências de publicidade73.18-0-04 - Consultoria em publicidade73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor77.19-9-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas85.99-9-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial88.00-8-00 - Serviços de assistência social sem alojamento90.01-9-02 - Produção musical90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 21/07/2022

Jose Adalberto Oliveira
José Adalberto Oliveira
Téc. Encarregado

Chefe do setor: 21/07/2022

Raquel Reis R. L. dos Santos
Raquel Reis R. L. dos Santos
Chefe da Divisão de Análise e
Licença de Funcionamento

Diretor(a): 21/07/2022

Lutz Wilsen S. Paoli
Lutz Wilsen S. Paoli
Diretor do Departamento de
Controle e Ordenamento do

Secretário(a): 21/07/2022

Sérgio Barradas Carneiro
Sérgio Barradas Carneiro
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 030.671.925-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1421183110, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA SAO ROQUE, 99, COND ELEGANCE RESIDENCE CASA 14, DISTRITO DE JAIBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44115000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA e nome fantasia EXCELENCIA GESTAO PUBLICA & SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIF: MULTIPLACE; ANDAR: 11; SALA: 1104; LETRA: B;;, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-900.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE

APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Req: 81100000764734

Página 1

30

30



Certifico o Registro sob o nº 98078202 em 07/06/2021

Protocolo 218783485 de 04/06/2021

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172858121387473

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

ESCRITÓRIO, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE E CONTÊINERES, SEM OPERADOR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

7311-4/00 - agências de publicidade.

7319-0/04 - consultoria em publicidade.

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

Req: 81100000764734

Página 2

10

40



Certifico o Registro sob o nº 98078202 em 07/06/2021

Protocolo 218783485 de 04/06/2021

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172858121387473

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.
9001-9/02 - produção musical.
7112-0/00 - serviços de engenharia.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4924-8/00 - transporte escolar.
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
5812-3/01 - edição de jornais diários.
5812-3/02 - edição de jornais não diários.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

Req: 81100000764734

Página 3

[Assinatura]

41



Certifico o Registro sob o nº 98078202 em 07/08/2021

Protocolo 218783485 de 04/08/2021

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949838

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172858121387473

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade

de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100000764734

Página 4

J.

42



Certifico o Registro sob o nº 98078202 em 07/06/2021
Protocolo 218783485 de 04/06/2021

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172858121387473

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

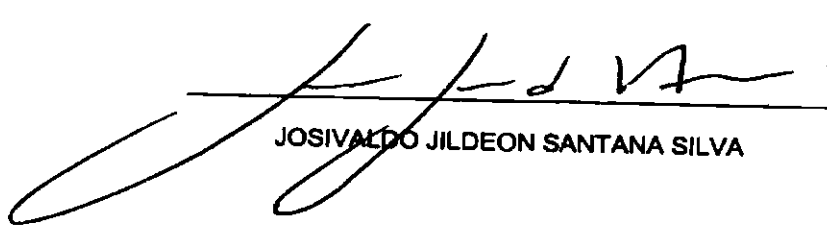
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA/BA, 1 de junho de 2021.


JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA

Req: 81100000764734

Página 5

43



Certifico o Registro sob o nº 98078202 em 07/06/2021
Protocolo 218783485 de 04/06/2021

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172858121387473

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218783485

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	218783485 - 04/06/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204949836
CNPJ 42.217.951/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204949836 DE 07/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/06/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98078202



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078202 em 07/06/2021

Protocolo 218783485 de 04/06/2021

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172858121387473

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/06/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.217.951/0001-67

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 030.671.925-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1421183110, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA SAO ROQUE, 99, COND ELEGANCE RESIDENCE CASA 14, DISTRITO DE JAIBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44115000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204949836, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, Edif:multiplace;andar:11;sala:1104;letra:b;, São João Feira de Santana, BA, CEP 44051900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.217.951/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMI-REBOQUES, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS

Req: 81200000475267

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98187765 em 04/05/2022

Protocolo 226368190 de 02/05/2022

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208556930437267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.217.951/0001-67

ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE E CONTÊINERES, SEM OPERADOR, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

CNAE FISCAL

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

7319-0/04 - consultoria em publicidade

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento

9001-9/02 - produção musical

7311-4/00 - agências de publicidade

7112-0/00 - serviços de engenharia

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos

4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - transporte escolar

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

5812-3/01 - edição de jornais diários

5812-3/02 - edição de jornais não diários

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Req: 81200000475267



Página 2

46



Certifico o Registro sob o nº 98187765 em 04/05/2022

Protocolo 226368190 de 02/05/2022

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208556930437267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.217.951/0001-67

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

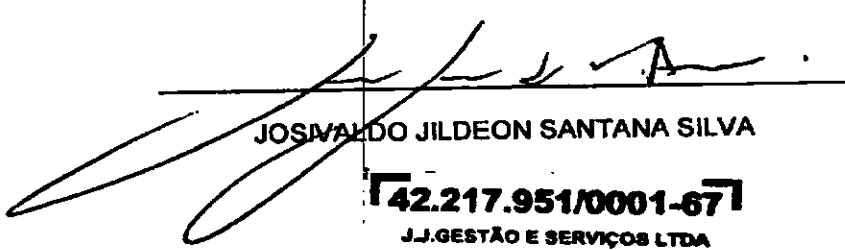
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 31 de março de 2022.


JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA

42.217.951/0001-67

J.J.GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Av. José Durval Carneiro, 3695,
Edif. Multiplace, 11º Andar, SL. 1104,
São João - Feira de Santana-BA

Req: 81200000475267

Página 3

47

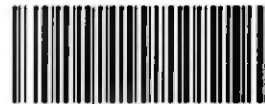


Certifico o Registro sob o nº 98187765 em 04/05/2022
Protocolo 226368190 de 02/05/2022

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 208556930437267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



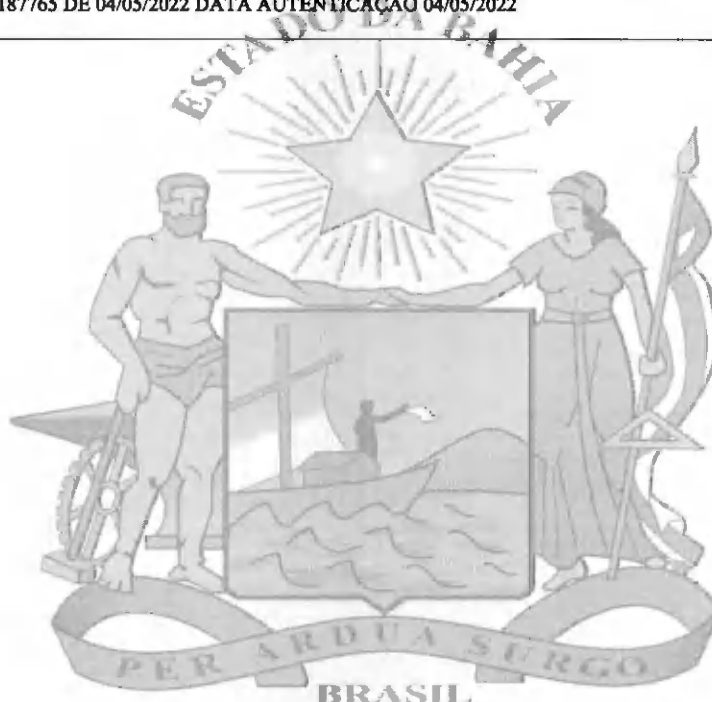
226368190

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	226368190 - 02/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204949836
CNPJ 42.217.951/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98187765 DE 04/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 04/05/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

48

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98187765 em 04/05/2022

Protocolo 226368190 de 02/05/2022

Nome da empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204949836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 208556930437267

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

48



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Tiago Alves Barbosa.

Responsável pelo Setor de Licitações.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução do processo licitatório competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 16 de fevereiro de 2023.


JOSE REIS DA SILVA.

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

19



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

OFÍCIOS

(Comunicação interna)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Tiago Alves Barbosa

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. Perivaldo de Jesus Silva, Diretor Geral, que informa da necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 16 de fevereiro de 2023.

Jose
JOSÉ REIS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

52



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 17 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.39 / Fonte 1500

Atenciosamente,

Sr. Tiago Alves Barbosa.
Responsável pelo Setor de Licitações

53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL.

54



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL Nº 018/2023

Exmº. Sra. **Tiago Alves Barbosa.**

Setor de Licitações e Contratos.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, estimada em **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 – CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 4.800,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra - orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 23 de fevereiro de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA.
SETOR FINANCEIRO



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA 2178405
8000154

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº. 001/2023 AO Nº. 016/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

56

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 001/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são
conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva
para o cargo em comissão de Tesoureiro com o Símbolo C/C2, da Câmara
Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 02 de janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Serrinha, 23 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,

Sr. Tiago Alves Barbosa.
Responsável pelo Setor de Licitações

58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

MINUTA DO CONTRATO.

57



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº **/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E *****.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *****, CPF nº. *****, situado à Rua ***** nº. *** - Bairro: *****, neste ato representado, pelo Sr. *****, portador de documento de identidade nº. RG: ***** SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº XXX/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 018/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 00X/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ ***** (*****reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ *****

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.1 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

63



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado por meio da portaria nº 034/2022, publicada em 20 de janeiro de 2022

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

68



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

65



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

*****.

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

Minuto
mão ass no.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER JURÍDICO.

68



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Consultado: Procuradoria Jurídica

Assunto: Consultoria e assessoria em comunicação

PARECER JURÍDICO Nº 018/2023

1. RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, em face da Solicitação de Despesa nº 018/2023, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, obtido junto à empresa que apresentou em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inútil seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, para tanto realizou a cotação de preços cujo menor preço foi R\$4.800,00 (**quatro mil e oitocentos reais**).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

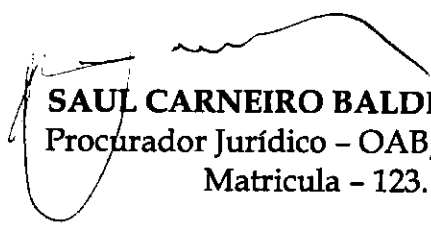
Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.217.951/0001-67**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 24 de fevereiro de 2023.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Assunto: Prestação de serviço de integração ao PNCP.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto a empresa **J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA, Rede Geral Serviços, E INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

 Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS															
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO															
OBJETO:															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EXELENÇA		REDE GERAL		IOP		MEDIA					
				UNID	TOTAL	V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL				
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios e serviços editais atas, contratos, e resultados do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal	lotes	12	R\$	400,00	R\$	4.800,00	R\$	400,00	R\$	7.200,00	R\$	400,00	R\$	7.200,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$	400,00	R\$	4.800,00	R\$	400,00	R\$	7.200,00	R\$	400,00	R\$	7.200,00
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS															
1ª CLASSIFICADA				EXELENÇA	R\$	4.800,00									
2ª CLASSIFICADA				IOP	R\$	7.200,00									
3ª CLASSIFICADA				REDE GERAL	R\$	9.600,00									
Serrinha, 10 de fevereiro de 2023.															

Considerado o critério de menor valor global, a empresa **J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.217.951/0001-67** apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

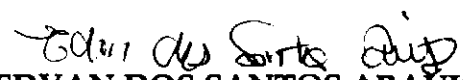
(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

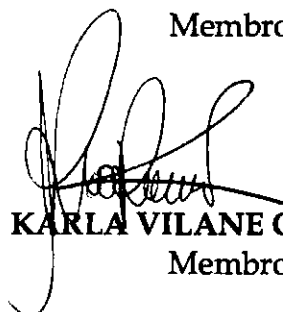
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, junto à empresa prestadora J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.217.951/0001-67, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 24 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 27 de fevereiro de 2023.


TIAGO ALVES BARBOSA.
Presidente da CPL


EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.
Membro da CPL


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Membro da CPL

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

212



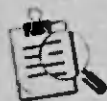
Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 039/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

15

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

I - Tiago Alves Barbosa - Presidente;

II - Edvan dos Santos Araújo - Membro; e,

III - Karla Vilane Oliveira Souza - Membro

IV - Lecivaldo Luiz Silva Junior - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º - Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

xe

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 010/2023**.

Assim para constar eu, Tiago Alves Barbosa, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 01 de Março de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2X



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CHECKLIST CONTROLADORIA.

78



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, II Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 018/2023
FORNECEDOR: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 01/03/2023		
DATA DA ABERTURA: 15/02/2023		
DATA DA PUBLICAÇÃO: xx/xx/2023		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O Termo de Referências ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?		X		
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;			X	
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?			X	
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?			X	
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? (PENDENTE)				

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 018/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da

[Handwritten signature] 80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

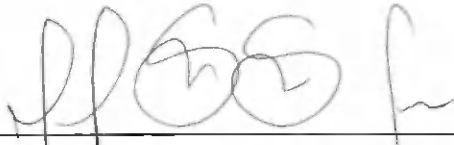
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificações, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

Apto para Homologação.

Serrinha, 01/03/2023



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.
DISPENSA Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, junto à empresa J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.217.951/0001-67, cujo valor global da contratação será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 02 de Março de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.

43



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 005/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E J.J. GESTAO E
SERVICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 42.217.951/0001-67, situado à Rua AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO nº. 3665 - Bairro: SAO JOAO, neste ato representado, pelo Sr. Josivaldo Jildeon Santana Silva, portador de documento de identidade nº. RG: 14.211.831-10 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 010/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 018/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.1 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

95



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado por meio da portaria nº 034/2022, publicada em 20 de janeiro de 2022

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

87



§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

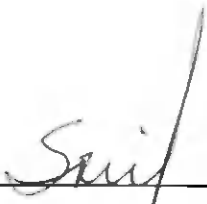
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

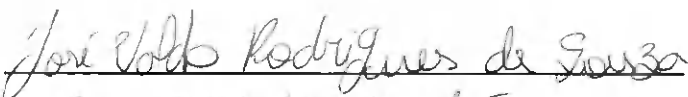
Serrinha, 02 de Março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA.

Testemunhas:

1º 

CPF: 686.553.475-15

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

**CONTRATO Nº 005/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E J.J. GESTAO E
SERVICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4; inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 42.217.951/0001-67, situado à Rua AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO nº. 3665 - Bairro: SAO JOAO, neste ato representado, pelo Sr. Josivaldo Jildeon Santana Silva, portador de documento de identidade nº. RG: 14.211.831-10 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 010/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 018/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos, e correlatos) do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal.	MÊS	12

92



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA		
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.1 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização do serviços, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado por meio da portaria nº 034/2022, publicada em 20 de janeiro de 2022

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

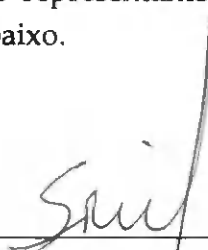
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 02 de Março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA.

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº : 005/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: J.J. GESTAO E
SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.217.951/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E SOFTWARE/PLATAFORMA PARA
INTEGRAÇÃO AUTOMATIZADA DAS PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS
LICITATÓRIOS DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E PORTAL DA
TRANSPARÊNCIAS COM O PNCP - PORTAL NACIONAL DE COMPRAS
PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO. VALOR: R\$
4.800,00 (QUATRO MIL E OTOCENTOS REAIS); COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P
JURIDICA; FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA
ASSINATURA: 02/03/2023. PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA.

307



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 005/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E J.J. GESTAO E
SERVICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 42.217.951/0001-67, situado à Rua AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO nº. 3665 - Bairro: SAO JOAO, neste ato representado, pelo Sr. Josivaldo Jildeon Santana Silva, portador de documento de identidade nº. RG: 14.211.831-10 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 010/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 018/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme especificação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	PNCP - Contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS	12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.1 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado por meio da portaria nº 034/2022, publicada em 20 de janeiro de 2022

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

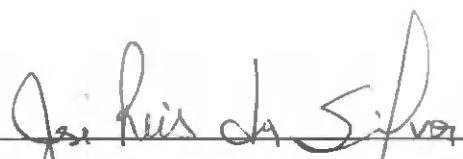
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 02 de Março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

42.217.951/0001-67
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665,
Edif. Multiplace, 11º Andar, Sl. 1104,
São João - Feira de Santana/BA

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 005/2023 - TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA E J.J. GESTAO E
SERVICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 42.217.951/0001-67, situado à Rua AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO nº. 3665 - Bairro: SAO JOAO, neste ato representado, pelo Sr. Josivaldo Jildeon Santana Silva, portador de documento de identidade nº. RG: 14.211.831-10 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 010/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 018/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme especificação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	PNCP - Contratação de software de Controle e Gestão para Gerenciamento e divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) com Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	MÊS ///	12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sendo pago de forma parcelada, devendo o valor pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor apresentado será pago de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.1 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

Ser



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados em conformidade com especificações constantes na proposta;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/ servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- h) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- i) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- j) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- h) Garantir as condições ideais de segurança conforme as normas de segurança do trabalho
- i) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- j) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto prestado, para fins de pagamento e demais exigências legais, sendo este nomeado no momento de emissão da ordem de serviços.

A Fiscalização do cumprimento da prestação do serviço caberá ao servidor Jose Valdo Rodrigues de Souza, designado por meio da portaria nº 034/2022, publicada em 20 de janeiro de 2022

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/serviço que esteja sendo prestado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço prestado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

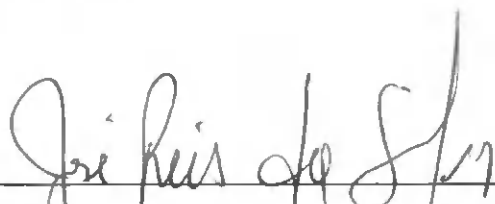
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 02 de Março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

42.217.951/0001-67
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Av. João Durval Carneiro, 3665.
Edif. Multiplace, 11º Andar, Sl. 1104.
São João - Feira de Santana/BA

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha – Bahia

PUBLICAÇÕES.

202



J.J. GESTÃO E SERVIÇOS
LTDA 043217951000167
CNPJ 043217951000167
Cidade: SERRINHA - BA

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandro dos Reis Menezes
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

108



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.
DISPENSA Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software/plataforma para integração automatizada das publicações de processos licitatórios do Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência com o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, em atendimento a nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme especificação, junto à empresa **J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 42.217.951/0001-67, cujo valor global da contratação será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 02 de Março de 2023.

JOSÉ REIS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº : 005/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.217.951/0001-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E SOFTWARE/PLATAFORMA PARA INTEGRAÇÃO AUTOMATIZADA DAS PUBLICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIAS COM O PNCP - PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO. VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P JURIDICA; FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023. PELO PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

105

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.